

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

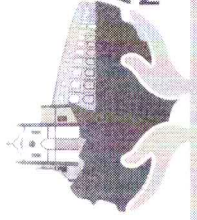
JUSTIFICATIVA E DAS QUANTIDADES DAS VAGAS: Justifica-se a futura contratação do objeto deste Projeto Básico considerando a necessidade de realização de concurso público de Provas e Títulos para compor o Quadro de Pessoal Efetivo das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Alto Santo que se encontravam deficitários, de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) vagas e formação de cadastro reserva, cujos quantitativos foram criados através da Lei nº 802/2022, de 27 de Abril de 2022.

Quadro de cargos efetivos a serem preenchidos por Concurso Público:

LOTAÇÕES

CARGOS	REQUISITOS (ESCOLARIDADE /FORMAÇÃO)	ATRIBUIÇÕES	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	CADASTRO DE RESERVA
AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO, COM DIPLOMA FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).	REALIZAR TAREFAS ADMINISTRATIVAS, SOB A SUPERVISÃO DE CHEFIA IMEDIATA: CLASSIFICANDO, ARQUIVANDO E REGISTRANDO DOCUMENTOS E FICHAS. RECEBENDO, ESTOCANDO, E FORNECENDO MATERIAIS, OPERANDO EQUIPAMENTOS DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS EM GERAL, DIGITANDO CARTAS, MINUTAS E OUTROS TEXTOS; EXERCENDO ATRIBUIÇÕES DE RECEPÇÃO, ATENDIMENTO E PRESTAÇÕES DE INFORMAÇÕES AO PÚBLICO; AGILIZAR ROTINAS DE TRABALHO TORNANDO-AS, CONSISTENTES E SEGURAS, AGINDO SOBRE A ORIENTAÇÃO E DIRECIONAMENTO DO TRABALHO EM EQUIPE, VISANDO OTIMIZAR A EXECUÇÃO DO TRABALHO; FORNECER SUBSÍDIOS PARA TOMADAS DE DECISÃO E ESTUDOS TÉCNICOS.	40	40HS	40

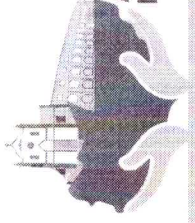




PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO COMPLETO, COM DIPLOMA FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NA REGIÃO INDICADA.			06	40HS
AGENTE CULTURAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO, COM DIPLOMA FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)			01	40HS
AGENTE DE ENDEMIAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO, COM DIPLOMA FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)			05	40HS
	EFTUANDO LEVANTAMENTO DE DADOS, PREPARANDO E REDIGINDO RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS, CONTENDO INFORMAÇÕES EXATAS E CONSISTENTES; ASSEGURAR O ADEQUADO CONTROLE DOS DOCUMENTOS INERENTES À INSTITUIÇÃO, DANDO BAIXAS EM LIVROS, PREENCHENDO DOCUMENTO E FORMULÁRIOS DIVERSOS, ORGANIZANDO BOLETINS MUNICIPAIS, EFETUANDO ARQUIVAMENTO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO DE FORMA SISTÊMICA E ESTRUTURADA SEGUINDO ROTINAS E PADRÕES OPERACIONAIS DEVIDAMENTE DEFINIDOS; FORNECER SUBSÍDIOS E INFORMAÇÕES PARA O ADEQUADO CONTROLE E APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO; EXERCER OUTRAS RESPONSABILIDADES/ATRIBUIÇÕES CORRELATAS.				
	PARTICIPAR DO PROCESSO DE TERRITORIZAÇÃO E MAPEAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO; REALIZAR CUIDADO EM SAÚDE DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, INCLUSIVE EM DOMICÍLIO, E NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS; GARANTIR A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE AGRAVOS E CURATIVAS; REALIZAR BUSCA ATIVA E NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, MANTER CONTATO PERMANENTE COM AS FAMÍLIAS, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS, PLANEJAR, PROMOVER E ORGANIZAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS, BEM COMO PROMOVER A LIGAÇÃO ENTRE A PRODUÇÃO CULTURAL E SEUS POSSÍVEIS PÚBLICOS, CRIANDO AS CONDIÇÕES PARA ESTIMULAR INDIVÍDUOS E GRUPOS PARA A AUTO-EXPRESSÃO E CRIAÇÃO COM FINS CULTURAIS				
	EFETUAR VISITAS DOMICILIARES, COM OBJETIVO DE ESTIMULAR MEDIDAS DE NOTIFICAÇÃO DAS DOENÇAS EPIDÊMICAS E CONSEQUENTE CONTROLE SOBRE AS MESMAS, SEGUINDO				

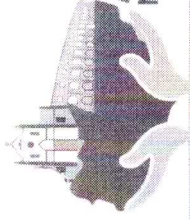




PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

			<p>ORIENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE - OMS-, PARA POSSIBILITAR A IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE PROCESSOS MORBIDOS; VERIFICAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO SIMPLIFICADO DE ÁGUA E FOSFAS SÉPTICAS, ORIENTANDO OS MUNICÍPIES; SOBRE AS AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO; PARTICIPAR DE TREINAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO, NA ÁREA DE SANEAMENTO, REALIZAR TRABALHOS EDUCATIVOS COM GRUPOS COMUNITÁRIOS, SOBRE SANEAMENTO BÁSICO, DISCUTINDO SUA IMPORTÂNCIA NA SAÚDE DA POPULAÇÃO.</p>	04	40HS	04
AGENTE DE TRÂNSITO	<p>ENSINO MÉDIO COMPLETO, COM DIPLOMA FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E HABILITAÇÃO DE CATEGORIA "B".</p>		<p>EXECUTAR TAREFAS REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO URBANO, DIRIGINDO O TRÁFEGO E FAZENDO CUMPRIR O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PARA REPRIMIR INFRAÇÕES; GARANTIR A ORDEM E EVITAR ACIDENTES. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS DO CARGO.</p>	04	40HS	04
ASSESSOR JURIDICO	<p>CURSO SUPERIOR EM DIREITO COMPROVADO MEDIANTE DIPLOMA DE CONCLUSÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO REFERIDO MINISTÉRIO, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.</p>		<p>ACOLHIDA, ESCUTA QUALIFICADA, ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO E OFERTA DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES; REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO, POR MEIO DE ATENDIMENTOS FAMILIAR, INDIVIDUAIS E EM GRUPO; REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES ÀS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO CREAS, QUANDO NECESSÁRIO; REALIZAÇÃO DE ENCAMINHAMENTOS MONITORADOS PARA A REDE SOCIOASSISTENCIAL, DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS E ÓRGÃOS DE DEFESA DE DIREITO; TRABALHO EM EQUIPE INTERDISCIPLINAR; ORIENTAÇÃO JURÍDICO-SOCIAL; PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO; PARTICIPAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE DO CREAS, REUNIÕES DE EQUIPE, ESTUDOS DE CASOS, E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS; PARTICIPAÇÃO DE REUNIÕES PARA AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E RESULTADOS</p>	01	40HS	01

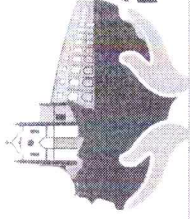
PREF. MUN. DE ALTO SANTO - CE
FOLHA 285
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

		<p>ATINGIDOS E PARA PLANEJAMENTO DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS; PARA A DEFINIÇÃO DE FLUXOS; INSTITUIÇÃO DE ROTINA DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS USUÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DOS ENCAMINHAMENTOS, FLUXOS DE INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS.</p>		
<p>ASSISTENTE SOCIAL</p>	<p>CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL COMPROVADO MEDIANTE DIPLOMA DE CONCLUSÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO REFERIDO MINISTÉRIO, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.</p>	<p>ELABORAR, IMPLEMENTAR, ASSESSORAR, COORDENAR E EXECUTAR POLÍTICAS SOCIAIS PÚBLICAS, PRIVADAS E FILANTRÓPICAS, NO ÂMBITO DA SEGURIDADE SOCIAL (SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA) E, TAMBÉM, NO MEIO AMBIENTE, NA HABITAÇÃO, NO LAZER, NA EDUCAÇÃO E OUTRAS ÁREAS; ELABORAR, COORDENAR, EXECUTAR E AVALIAR PLANO, PROGRAMAS E PROJETOS NA ÁREA DO SERVIÇO SOCIAL; REALIZAR PESQUISAS E ESTUDOS PARA CONHECIMENTO DA REALIDADE SOCIAL; NO ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA, INDIRETA, EMPRESAS PRIVADAS, ONGS E MOVIMENTOS SOCIAIS; REALIZAR VISTÓRIAS, PERÍCIAS TÉCNICAS, LAUDOS E PARECERES SOCIAIS; PRESTAR ORIENTAÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS, GRUPOS E POPULAÇÃO.</p>	<p>04</p> <p>30HS</p> <p>04</p>	<p>04</p>
<p>AUDITOR AMBIENTAL</p>	<p>NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA FLORESTAL, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AGRÔNOMICA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA DE PESCA, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA SANITÁRIA, QUÍMICA INDUSTRIAL, BIOLOGIA, GEOLOGIA, GEOGRAFIA, TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL, TECNOLOGIA EM PROCESSOS QUÍMICOS, TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL, COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE RESPECTIVO.</p>	<p>PROMOVER A FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LICENCIADAS OU EM PROCESSO DE LICENCIAMENTO E DESENVOLVER TAREFAS DE CONTROLE E DE MONITORAMENTO AMBIENTAL; PROMOVER A APURAÇÃO DE DENÚNCIAS E EXERCER FISCALIZAÇÃO SISTEMÁTICA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO; DAR CONHECIMENTO À AUTORIDADE DE QUALQUER AGRESSÃO AO MEIO AMBIENTE, INDEPENDENTE DE DENÚNCIA; EMITIR LAUDOS DE VISTORIA, AUTOS DE CONSTATAÇÃO, NOTIFICAÇÕES, EMBARGOS, ORDENS DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADES, AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTAS, EM CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL; PROMOVER A APREENSÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PRODUTOS EXTRAÍDOS, PRODUZIDOS, TRANSPORTADOS,</p>	<p>01</p> <p>40HS</p> <p>01</p>	<p>01</p>

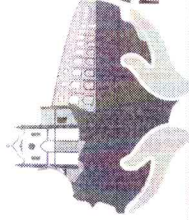




PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

ARMAZENADOS, INSTALADOS OU COMERCIALIZADOS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL; EXECUTAR PERÍCIAS DENTRO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS, REALIZAR INSPEÇÕES CONJUNTAS COM EQUIPES TÉCNICAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES LIGADAS À PRESERVAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS; EXPEDIR PARECERES, RELATÓRIOS E LAUDOS TÉCNICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDAS DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DE PROCEDIMENTOS JUDICIAIS; EXERCER O PODER DE POLÍCIA AMBIENTAL E EM ESPECIAL APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA; ADOPTAR MEDIDAS NECESSÁRIAS À PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DOS RECURSOS AMBIENTAIS, SUGERINDO A CRIAÇÃO DE ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS A PROMOVER A CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL; PROMOVER PESQUISAS E ESTUDOS TÉCNICOS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO AMBIENTAL, CONCORRENDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NACIONAL; ANALISAR PROCESSOS E EMITIR PARECERES FUNDAMENTADOS TÉCNICOS E LEGALMENTE COM FINS DE ORIENTAR DECISÕES; PLANEJAR, ORGANIZAR, ORIENTAR E CONTROLAR SISTEMAS, PROGRAMAS E PROJETOS QUE ENVOLVAM TODAS AS ATIVIDADES AMBIENTAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO; DESENVOLVER ESTUDOS, PESQUISA, ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL; ELABORAR PARECERES, RELATÓRIOS, PLANOS, PROJETOS E OUTROS QUE SE EXIJAM NA APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS INERENTES À SUA ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO, DESENVOLVER AS ATIVIDADES RELACIONADAS À APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL), POR MEIO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ANÁLISES DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, POTENCIAIS FONTES DE POLUIÇÃO, ASSIM COMO A

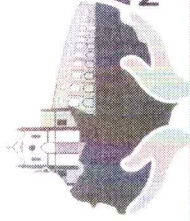




PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

	<p>ENSINO MÉDIO COMPLETO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).</p>	<p>CONFORME ORIENTAÇÕES DA COZINHEIRA OU NUTRICIONISTA: LAVAR OU HIGIENIZAR VERDURAS, DESCASCAR LEGUMES, FATIAR, CORTAR OU MOER CARNES, ETC. ZELANDO PELA QUALIDADE E AGILIDADE DO PROCESSO VISANDO A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS. UTILIZAR-SE DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DE COZINHA, COMO: TALHERES, PAINÉIS, FORNO E FOGÃO, ETC. FAZER A HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL, DOS PRATOS, TALHERES, PAINÉIS, MESAS, BALCÕES, CUBAS E DO MAQUINÁRIO (FOGÃO, FORNO, GELADEIRA, MÁQUINA DE SUCO E OUTROS) UTILIZANDO-SE DE MATERIAIS (DETERGENTES, SABÃO, POR EXEMPLO) E UTENSÍLIOS ESPECÍFICOS (VASSOURAS, ESPONJAS, ESCOVAS E OUTROS) ABRANGENDO A REMOÇÃO DO LIXO, LAVAGEM DO PISO, OBSERVAR ASPECTOS DE SEGURANÇA NO MANUSEIO DOS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS. SEMANALMENTE FAZER UMA FAXINA MAIS INTENSA NA ÁREA, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES; LAVA O PISO, JANELAS E AZULEJOS, HIGIENIZAR A GELADEIRA, FORNO, FOGÃO, ARMÁRIOS, PRATELEIRAS ZELANDO PELA ADEQUADA APRESENTAÇÃO DO LOCAL.</p>	02	40HS	02
AUXILIAR DE FARMÁCIA		<p>EXECUTAR TAREFAS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS E PEDIDOS, RECEPCIONAR PACIENTES E CLIENTES, CONTROLAR QUANTIDADE DE MEDICAMENTOS, AUXILIAR O FARMACÊUTICO NAQUILO EM QUE ESTE DETERMINAR; ELABORAR E MANTER ATUALIZADO O CONTROLE DE ESTOQUE FARMACÊUTICO; PREPARAR, DESINFECTAR E ESTERILIZAR MATERIAL E INSTRUMENTOS DE TRABALHO; - FAZER O ATENDIMENTO DA FARMÁCIA E O DISPENSAMENTO DE MEDICAMENTOS; - ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DO MATERIAL UTILIZADO NA EXECUÇÃO DE SUAS TAREFAS; OBSERVAR E CUMPRIR AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO; - EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS, MEDIANTE DETERMINAÇÃO SUPERIOR.</p>	02	40HS	02

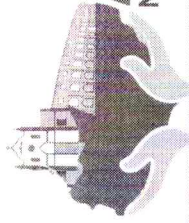
PREF. MUN. DE ALTO SANTO
PFOLHA 268
RUBRICA
COMISSÃO DE



PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E CURSO PROFISSIONALIZANTE EM AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E REGISTRO CRO.	ATENDER AS PESSOAS EM CONSULTÓRIO DENTÁRIO, PROCURANDO IDENTIFICÁ-LOS E AVERIGUAR SUAS NECESSIDADES, PARA PRESTAR INFORMAÇÕES, RECEBER RECADOS OU ENCAMINHÁ-LOS AO CIRURGIÃO-DENTISTA, COLABORAR NO PREPARO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E NA INSTRUMENTAÇÃO, SOB SUPERVISÃO DIRETA DO CIRURGIÃO-DENTISTA.	02	40HS	02
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	PREPARAR E SERVIR CAFÉ, CHÁ E ÁGUA ÀS PESSOAS, LAVAR A LOUÇA E PANOS UTILIZADOS, EXECUTAR TRABALHOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, TRANSPORTE, REMOÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS E CARGAS EM GERAL.	21	40HS	21
BIOMÉDICO	CURSO SUPERIOR EM BIOMEDICINA COMPROVADO MEDIANTE DIPLOMA DE CONCLUSÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO REFERIDO MINISTÉRIO, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.	REALIZAR COLETAS E ANÁLISES DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, EXAMES DE CITOLOGIA ESFOLIATIVA, ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS PARA O MEIO AMBIENTE, ANÁLISES DE ALIMENTOS, ANÁLISE DE ÁGUA E EFLUENTES; PRODUIR E ANALISAR BIODERIVADOS; VISTORIAR, PERITAR, AVALIAR E ELABORAR LAUDOS OU PARECERES RELATIVOS AO ÂMBITO DE SUA COMPETÊNCIA; PREPARAR AMOSTRAS; ATUAR EM BANCO DE SANGUE; REALIZAR EXAMES POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS DE RADIOTERAPIA; PRODUIR VACINAS, BIOFÁRMACOS E REAGENTES; EFETUAR CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA ASSISTIDA; REALIZAR ATIVIDADES E EXAMES DENTRO DE PADRÕES DE QUALIDADE E NORMAS DE SEGURANÇA; COMUNICAR-SE COM PACIENTES, EQUIPES DE SAÚDE E COMUNIDADE; PARTICIPAR DE EQUIPES MULTIDISCIPLINARES; PLANEJAR E ELABORAR PROGRAMAS DE CONTROLE AMBIENTAL NO ÂMBITO DE SUA COMPETÊNCIA; EXECUTAR TAREFAS AFINS, INCLUSIVE AS EDITADAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO DA PROFISSÃO.	01	40HS	01
BOMBEIRO HIDRÁULICO	ENSINO MÉDIO COMPLETO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO	INSTALAR BOMBAS D'ÁGUA, REDE DE ÁGUA, GÁS OU ESGOTO; REALIZAR A LIMPEZA E	02	40HS	02

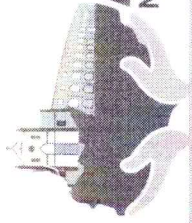




PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E CURSO COMPROVADO NA ÁREA	DESENTUPIMENTO EM CANOS, PIA, RALO, CAIXA DE GORDURA, COLUNAS, ESGOTOS, FOSSA E VASOS SANITÁRIOS; REALIZAR CONSERTOS EM RESERVATÓRIOS, CANALIZAÇÕES, CHAVES DE BOIA E REDE PLUVIAIS; ELABORAR TESTES OPERACIONAIS			
CIRURGIÃO DENTISTA	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA COMPROVADO MEDIANTE DIPLOMA DE CONCLUSÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO REFERIDO MINISTÉRIO, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.	REALIZAR DIAGNÓSTICO COM A FINALIDADE DE OBTER O PERFIL EPIDEMIOLÓGICO PARA O PLANEJAMENTO E A PROMOÇÃO EM SAÚDE BUCAL, REALIZAR OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, INCLUINDO ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS E PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS.	02	40HS	02
CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA COMPROVADO MEDIANTE DIPLOMA DE CONCLUSÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO REFERIDO MINISTÉRIO, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO E COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENDODONTIA.	FAZER O DIAGNÓSTICO, PROGNÓSTICO, TRATAMENTO E CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DA POLPA E DA GENGIVA. REALIZAR PROCEDIMENTOS QUE PROMOVAM A VITALIDADE DA POLPA DENTÁRIA. CIRURGIAS NO TECIDO E NA CAVIDADE PULPARES, TRATAMENTO DOS TRAUMATISMOS DENTÁRIOS, DE CANAL E ENTRE OUTROS.	01	20HS	01
CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ESTOMATOLOGIA	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA COMPROVADO MEDIANTE DIPLOMA DE CONCLUSÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO REFERIDO MINISTÉRIO, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO E COM ESPECIALIZAÇÃO EM ESTOMATOLOGIA.	PREVENIR, DIAGNOSTICAR E TRATAR AS ENFERMIDADES RELACIONADAS COM A BOCA E DE TODO APARELHO ESTOMATOGNÁTICO, QUE É CONSTITUÍDO PELOS LÁBIOS, DENTES, MUCOSA ORAL, GLÂNDULAS SALIVARES, TONSILAS PALATINAS E FARÍNGEAS E DEMAIS ESTRUTURAS DA OROFARINJE.	01	20HS	01
COVEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	PREPARAR A SEPULTURA, ESCAVANDO A TERRA E ESCORRANDO AS PAREDES DE ABERTURA; RETIRAR A LÁPIDE E LIMPAR O INTERIOR DAS COVAS JÁ EXISTENTES, PARA PERMITIR O SEPULTAMENTO; AUXILIAR NA COLOCAÇÃO DO CAIXÃO, MANIPULADO AS CORDAS DE SUSTENTAÇÃO PARA FACILITAR O POSICIONAMENTO DO MESMO NA SEPULTURA; FECHAR A SEPULTURA. RECOBRINDO-A DE TERRA E CAL, OU FIXANDO-LHE UMA LAJE, PARA ASSEGURAR A INVIOABILIDADE DO TUMULO; EFETUAR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS JAZIGOS, VARRENDO-OS; FAZER EXUMAÇÃO DOS	01	40HS	

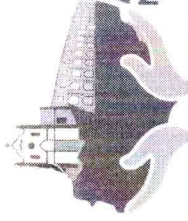




PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

COZINHEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	CADÁVERES, CAVANDO A SEPULTURA, RECOLHENDO OS RESTOS MORTAIS, ACONDICIONANDO-OS EM SACOS PLÁSTICOS, LACRANDO-OS E ETIQUETANDO-OS COM PLAQUETAS DE ALUMÍNIO, RECOLHENDO-OS NO OSSÁRIO, PARA POSSIBILITAR IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS MESMOS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS AO EMPREGO PÚBLICO DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.	03	40HS	03
DIGITADOR	ENSINO MÉDIO COMPLETO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).	PREPARAR REFEIÇÕES TEMPERANDO OS ALIMENTOS, REFOGANDO-OS, ASSANDO-OS, COZENDO-OS, FRITANDO-OS OU TRATANDO-OS DE OUTRO MODO, PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE CARDÁPIOS ESTIPULADOS PELA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL, BEM COMO ZELAR PELA LIMPEZA DOS UTENSÍLIOS E CONSERVAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.	05	40HS	05
EDUCADOR FÍSICO	CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COMPROVADO MEDIANTE DIPLOMA DE CONCLUSÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO REFERIDO MINISTÉRIO, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.	AUXILIAR NA EXECUÇÃO DE TAREFAS NA ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS, SOCIAL E ÁREA DE MANUTENÇÃO EM GERAL; REALIZAR SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS E INSTRUMENTAIS; OPERACIONALIZAR SISTEMAS E OUTRAS FERRAMENTAS E APLICATIVOS ONLINE; OPERAR EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES AO CARGO.	02	20HS	02

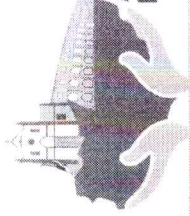




PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

ELETRICISTA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, CURSO COMPROVADO NA ÁREA	EXECUTAR TRABALHOS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, SISTEMA ELÉTRICO E APARELHOS ELÉTRICOS, BEM COMO, SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, FAZENDO A MANUTENÇÃO E OS CONsertOS NECESSÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO	02	40HS	02
ENFERMEIRO	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM COMPROVADO MEDIANTE DIPLOMA DE CONCLUSÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO REFERIDO MINISTÉRIO, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.	EXECUTAR E ORIENTAR AS AÇÕES DE SAÚDE DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COMO RECEÇÃO, PRÉ-CONSULTA, IMUNIZAÇÃO, CURATIVOS, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES LABORATORIAIS, LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL, USO ADEQUADO DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES, ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO, ATIVIDADES EDUCATIVAS E ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM. EXECUTAR E COORDENAR AS AÇÕES DE SAÚDE DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM EM ATIVIDADES EXTERNAS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COMO VISITA DOMICILIAR, PROGRAMA DE SAÚDE EM CRECHES E ESCOLAS, REUNIÕES COM A COMUNIDADE, AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA, PARTICIPAR DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS, NO ESTABELECIMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE, A SEREM PRESTADAS AO INDIVÍDUO, FAMÍLIA E COMUNIDADE, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS DE SAÚDE, NA SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E NA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, REALIZAR E/OU COLABORAR EM PESQUISA CIENTÍFICA NA ÁREA DA SAÚDE, OPINAR, TÉCNICAMENTE, NOS PROCESSOS DE PADRONIZAÇÃO, AQUISIÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS PELA ENFERMAGEM. PARTICIPAR NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO E	08	40HS	08

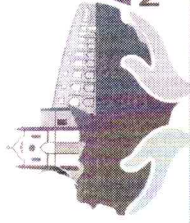




PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

	<p>GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM COMPROVADO MEDIANTE DIPLOMA DE CONCLUSÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO REFERIDO MINISTÉRIO, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.</p>	<p>APRIMORAMENTO DO PESSOAL DE ENFERMAGEM E DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE. PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE SISTEMÁTICO DE DANOS QUE POSSAM SER CAUSADOS AOS PACIENTES DURANTE A ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM. COORDENAR E/OU PARTICIPAR DA PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO, EM POSTO DE SAÚDE; REALIZAR CONSULTA, DE ENFERMAGEM, ATRAVÉS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NO PROCESSO SAÚDE-DOENÇA. PRESCREVENDO E IMPLEMENTANDO MEDIDAS QUE CONTRIBUAM A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REABILITAÇÃO DO INDIVÍDUO, FAMÍLIA OU COMUNIDADE. PRESCREVER MEDICAMENTOS ESTABELECIDOS EM PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA, QUANDO ESTEJAM EM ROTINA APROVADA PELA INSTITUIÇÃO. ORGANIZAR E DIRIGIR OS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SUAS ATIVIDADES AUXILIARES. REGISTRAR, SISTEMATICAMENTE, AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS. PARTICIPAR DE DEBATES, JUNTO A POPULAÇÃO, PROFISSIONAIS E ENTIDADES REPRESENTANTES DE CLASSES, SOBRE TEMAS DE SAÚDE. PARTICIPAR DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO TÉCNICO, COM CADA COMPONENTE DE ENFERMAGEM, SOB SUA RESPONSABILIDADE. PARTICIPAR DA DISCUSSÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO OU REFORMAS DE CENTROS DE SAÚDE. DESEMPENHAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.</p>	05	40HS	05
--	---	--	----	------	----

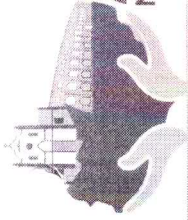




PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

DE SAÚDE DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM EM ATIVIDADES EXTERNAS AO CENTRO DE SAÚDE, COMO VISITA DOMICILIAR, AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. PARTICIPAR DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS, NO ESTABELECIMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE, A SEREM PRESTADAS AO INDIVÍDUO, FAMÍLIA E COMUNIDADE, NA SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E NA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. REALIZAR E/OU COLABORAR EM PESQUISA CIENTÍFICA NA ÁREA DA SAÚDE. OPINAR, TÉCNICAMENTE, NOS PROCESSOS DE PADRONIZAÇÃO, AQUISIÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS PELA ENFERMAGEM PARTICIPAR NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO E APRIMORAMENTO DO PESSOAL DE ENFERMAGEM E DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE. PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE SISTEMÁTICO DE DANOS QUE POSSAM SER CAUSADOS AOS PACIENTES DURANTE A ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM. COORDENAR E/OU PARTICIPAR DA PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO NA UNIDADE HOSPITALAR; REALIZAR VISITA DE ENFERMAGEM, ATRAVÉS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NO PROCESSO SAÚDE-DOENÇA, PRESCREVENDO E IMPLEMENTANDO MEDIDAS QUE CONTRIBUAM A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO OU REABILITAÇÃO DO INDIVÍDUO, FAMÍLIA OU COMUNIDADE. ADMINISTRAR MEDICAMENTOS MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, QUANDO ESTEJAM EM ROTINA APROVADA PELA INSTITUIÇÃO. ORGANIZAR E DIRIGIR OS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SUAS ATIVIDADES AUXILIARES. REGISTRAR, SISTEMATICAMENTE, AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS. PARTICIPAR DE DEBATES, JUNTO A POPULAÇÃO, PROFISSIONAIS E ENTIDADES REPRESENTANTES DE CLASSES, SOBRE TEMAS DE SAÚDE. PARTICIPAR DA





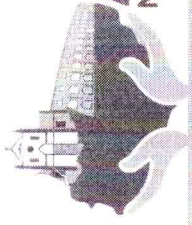
PREFEITURA DE

ALTO SANTO

Nosso Município Em Boas Mãos

ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA, DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO REFERIDO MINISTÉRIO, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.	AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO TÉCNICO, COM CADA COMPONENTE DE ENFERMAGEM, SOB SUA RESPONSABILIDADE, PARTICIPAR DA DISCUSSÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO OU REFORMAS DE CENTROS DE SAÚDE, DESEMPENHAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS. ASSESSORAMENTO AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE VISTÓRIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ANÁLISES DE DOCUMENTOS, REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, COLETA DE DADOS E PESQUISAS, PRESTANDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOB A FORMA DE PARECERES, LAUDOS E RELATÓRIOS EM MATÉRIAS DA ÁREA DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA, INDICANDO A FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, MÉTODOS E PARÂMETROS APLICADOS; A ATUAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS QUANDO INDICADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, BEM COMO EM PROJETOS, CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE INTERESSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM CONJUNTO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES; A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS QUE EXIJAM CONHECIMENTOS BÁSICOS E/OU ESPECÍFICOS DE INFORMÁTICA; OUTRAS DE MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE QUE VENHAM A SER DETERMINADAS PELA AUTORIDADE SUPERIOR. EXERCER ATIVIDADES CORRELATAS PREVISTAS EM LEI E/OU REGULAMENTO; ELABORAR, AVALIAR E REALIZAR ESTUDOS, PROJETOS, PARECERES OU PESQUISAS RELACIONADOS À CONSERVAÇÃO, SANEAMENTO E MELHORIA DO MEIO AMBIENTE; ANALISAR PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ELABORAR PARECERES E RELATÓRIOS; ELABORAR PROJETOS AMBIENTAIS REFERENTES À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; REALIZAR ESTUDOS DE IMPACTOS AMBIENTAIS; REALIZAR ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA NA ÁREA AMBIENTAL; ELABORAR RELATÓRIOS DE IMPACTO	01	40HS	01
ENGENHEIRO AMBIENTAL	CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA AMBIENTAL, DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO REFERIDO MINISTÉRIO, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.	ASSESSORAMENTO AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE VISTÓRIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ANÁLISES DE DOCUMENTOS, REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, COLETA DE DADOS E PESQUISAS, PRESTANDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOB A FORMA DE PARECERES, LAUDOS E RELATÓRIOS EM MATÉRIAS DA ÁREA DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA, INDICANDO A FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, MÉTODOS E PARÂMETROS APLICADOS; A ATUAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS QUANDO INDICADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, BEM COMO EM PROJETOS, CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE INTERESSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM CONJUNTO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES; A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS QUE EXIJAM CONHECIMENTOS BÁSICOS E/OU ESPECÍFICOS DE INFORMÁTICA; OUTRAS DE MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE QUE VENHAM A SER DETERMINADAS PELA AUTORIDADE SUPERIOR. EXERCER ATIVIDADES CORRELATAS PREVISTAS EM LEI E/OU REGULAMENTO; ELABORAR, AVALIAR E REALIZAR ESTUDOS, PROJETOS, PARECERES OU PESQUISAS RELACIONADOS À CONSERVAÇÃO, SANEAMENTO E MELHORIA DO MEIO AMBIENTE; ANALISAR PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ELABORAR PARECERES E RELATÓRIOS; ELABORAR PROJETOS AMBIENTAIS REFERENTES À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; REALIZAR ESTUDOS DE IMPACTOS AMBIENTAIS; REALIZAR ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA NA ÁREA AMBIENTAL; ELABORAR RELATÓRIOS DE IMPACTO	01	40HS	01

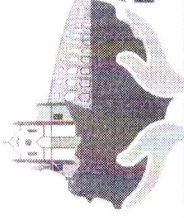




PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

AMBIENTAL; PRESTAR ASSISTÊNCIA, ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL; REALIZAR VISTORIA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO NA ÁREA AMBIENTAL; AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO COM IMPACTO NAS ATIVIDADES AMBIENTAIS; ELABORAR ESTUDOS E RELATÓRIOS DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA, DO SOLO E DO AR; DESENVOLVER ALTERNATIVAS DE USO DOS RECURSOS NATURAIS, ESTABELECENDO PADRÕES EDUCATIVOS E TÉCNICOS PARA ESTIMULAR A CONVIVÊNCIA DA SOCIEDADE COM A NATUREZA; ATUAR NO GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS; EXERCER AÇÃO FISCALIZADORA EXTERNA OBSERVANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CONTIDAS EM LEIS OU EM REGULAMENTOS ESPECÍFICOS; COLIGIR, EXAMINAR, SELECIONAR E PREPARAR ELEMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO EXTERNA; ORGANIZAR COLETÂNEAS DE PARECERES, DECISÕES E DOCUMENTOS CONCERNENTES À INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO COM RELAÇÃO AO MEIO AMBIENTE; INSTRUIR SOBRE O ESTUDO AMBIENTAL E A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL; ATUAR EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, MINISTRANDO PALESTRAS, CAPACITAÇÕES, OFICINAS E OUTRAS ATIVIDADES SEMELHANTES; PARTICIPAR DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE CONTROLE E APOIO REFERENTES À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; PARTICIPAR DE GRUPOS DE TRABALHO E/OU REUNIÕES COM UNIDADES DA PREFEITURA E OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES, REALIZANDO ESTUDOS, EMITINDO PARECERES OU FAZENDO EXPOSIÇÕES SOBRE SITUAÇÕES E/OU PROBLEMAS IDENTIFICADOS, OPINANDO, OFERECENDO SUGESTÕES, REVISANDO E DISCUTINDO TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS, PARA FINS DE FORMULAÇÃO DE DIRETRIZES, PLANOS E PROGRAMAS DE TRABALHO AFETOS AO

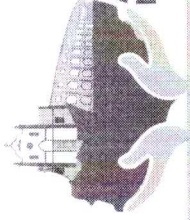
PREF. MUN. DE ALTO SANTO
PFOLHA 277
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

ENGENHEIRO CIVIL	CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO REFERIDO MINISTÉRIO, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.	MUNICÍPIO: REALIZAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES COMPATIVAS COM SUA ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL E FUNCIONAL; EXERCER A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA NO PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, EXERCER OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS PREVISTAS EM LEI E/OU REGULAMENTO. EXECUTAR PROJETOS, OBRAS, PLANEJAMENTO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO, INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, SISTEMA VIÁRIO, ETC, EFETUANDO ESTUDOS, ANÁLISES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS CIVIS; ELABORAR NORMAS TÉCNICAS; FISCALIZAR OBRAS; PRESTAR APOIO TÉCNICO NO CAMPO DA ENGENHARIA ÀS UNIDADES DA PREFEITURA; ACOMPANHAR E CONTROLAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA REALIZADOS POR TERCEIROS; EFETUAR MEDIÇÃO DE OBRAS.	01	40HS	01
ENGENHEIRO DE PESCA	CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA DE PESCA, DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO REFERIDO MINISTÉRIO, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.	EXECUTAR PROJETOS, PLANEJAMENTO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DOS SISTEMAS PESQUEIRO; EFETUAR ESTUDOS, ANÁLISES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MANEJO DA PESCA, ELABORAR NORMAS TÉCNICAS DE CONSERVAÇÃO DO PESCADO; FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PESQUEIRA; PRESTAR APOIO TÉCNICO NO CAMPO DA ENGENHARIA DE PESCA; ACOMPANHAR E CONTROLAR O ESTOQUE PESQUEIRO DO MUNICÍPIO; PRESTAR ASSISTÊNCIA A CRIADORES RURAIS; ORIENTAR OS PESCADORES ARTESANASIS SOBRE O MELHOR APROVEITAMENTO E BENEFICIAMENTO DO PESCADO.	01	40H	01
FARMACÊUTICO	CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE DIPLOMA DE CONCLUSÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO REFERIDO MINISTÉRIO, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.	REALIZAR PESQUISAS SOBRE PROCESSOS QUÍMICOS DOS ORGANISMOS VIVOS, DESENVOLVENDO EXPERIÊNCIAS, TESTES E ANÁLISE, ESTUDAR AÇÃO QUÍMICA DE ALIMENTOS, MEDICAMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, SOBRE TECIDOS E FUNÇÕES VITAIS.	01	40H	01

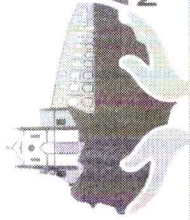
PREF. MUN. DE ALTO SANTO
FOLHA 278
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIAS A E B	VERIFICAR E ORIENTAR O CUMPRIMENTO DA REGULAMENTAÇÃO URBANÍSTICA CONCERNENTE À OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES; VERIFICAR IMÓVEIS RECÉM-CONSTRUIDOS OU REFORMADOS, INSPECIONANDO O FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS PAREDES, TELHADOS, PORTAS E JANELAS, A FIM DE OPINAR NOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE HABITE-SE; CONFERIR AS DIMENSÕES DA OBRA, UTILIZANDO TRENAS E OUTROS APARELHOS DE MEDIÇÃO, VERIFICANDO SE CORRESPONDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO; VERIFICAR O LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO OU RECONSTRUÇÃO, EMBARGANDO AS QUE NÃO ESTIVEREM PROVIDAS DE COMPETENTE AUTORIZAÇÃO OU QUE ESTEJAM EM DESACORDO COM O AUTORIZADO; EMBARGAR CONSTRUÇÕES CLANDESTINAS, IRREGULARES OU ILÍCITAS; SOLICITAR À AUTORIDADE COMPETENTE A VISTORIA DE OBRAS QUE LHE PAREÇAM EM DESACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; VERIFICAR A COLOCAÇÃO DE ANDAIMES E TAPUMES NAS OBRAS EM EXECUÇÃO, BEM COMO A CARGA E DESCARGA DE MATERIAL NA VIA PÚBLICA; VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE HABITE-SE NOS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS, RECONSTRUÍDOS OU QUE TENHAM SOFRIDO OBRAS DE VULTO; ACOMPANHAR OS ARQUITETOS E ENGENHEIROS DA PREFEITURA NAS INSPEÇÕES E VISTORIAS REALIZADAS EM SUA JURISDIÇÃO; INSPECIONAR A EXECUÇÃO DE REFORMAS DE PRÉDIOS MUNICIPAIS; VERIFICAR ALINHAMENTOS E COTAS INDICADOS NOS PROJETOS; INTIMAR, AUTUAR, INTERDITAR, ESTABELEÇER PRAZOS E TOMAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS COM RELAÇÃO AOS VIOLADORES DAS LEIS, NORMAS E REGULAMENTOS CONCERNENTES ÀS OBRAS PARTICULARES; SOLICITAR A RETIRADA DE ENTULHOS, INFORMANDO AOS PROPRIETÁRIOS DAS OBRAS ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÕES. PARA	01	40H	01
----------------------------	---	---	----	-----	----

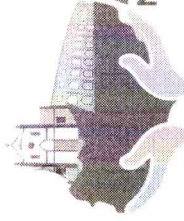
PREF. MUN. DE ALTO SANTO
FOLHA 279
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

FISCAL SANITÁRIO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC/CURSO NA ÁREA	DESBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS; REALIZAR SINDICÂNCIAS ESPECIAIS PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS OU APURAÇÃO DE DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES; EMITIR RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE SUAS ATIVIDADES E MANTER A CHEFIA PERMANENTEMENTE INFORMADA A RESPEITO DAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS; COLETAR DADOS PARA A ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO URBANÍSTICO DO MUNICÍPIO; REALIZAR PLANTÕES FISCAIS E EMITIR RELATÓRIOS SOBRE OS RESULTADOS DAS FISCALIZAÇÕES EFETUADAS; EFETUAR PLANTÕES NOTURNOS, QUANDO NECESSÁRIO; CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL PARA FISCALIZAR, INSPECIONAR, DILIGENCIAR E EXECUTAR ATIVIDADES AFINS ÀS DO CARGO; EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.	03	40HS	03
FISIOTERAPEUTA	CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA COMPROVADO MEDIANTE DIPLOMA DE CONCLUSÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE	EXECUTAR TRABALHOS NO CAMPO DA HIGIENE PÚBLICA E SANITÁRIA; FISCALIZAR AS INSTALAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, AÇOUGUES, PADARIAS E BARES E INFORMAR A ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS OCORRÊNCIAS E IRREGULARIDADES VERIFICADAS; MINISTRAR CURSOS DE APRENDIZAGEM EDUCACIONAL CONTINUADA NA ÁREA; CONHECER E APLICAR A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA BÁSICA; ORIENTAR QUANTO A ENFERMIDADES TRANSMITIDAS POR ALIMENTOS. ORIENTAR QUANTO À UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS DE CONSERVAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS; PARTICIPAR DE CAMPANHAS DE COMBATE A SURTOS ENDÊMICOS E OUTRAS AFINS; OBSERVAR E CUMPRIR AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS. TRATAR MENINGITES, ENCEFALITES, DOENÇAS REUMÁTICAS, PARALISIAS, SEQUELAS DE ACIDENTES VASCULAR-CEREBRAIS E OUTROS, EMPREGANDO GINÁSTICA CORRETIVA, CINESIOTERAPIA, ELEIOTERAPIA, HIOTERAPIA, MECANOTERAPIA.	02	30H	02

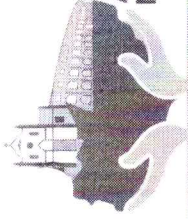




PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

LAVADEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO			01	40HS 01
MÉDICO CLÍNICO GERAL	GRADUAÇÃO EM MEDICINA COMPROVADO MEDIANTE DIPLOMA DE CONCLUSÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO REFERIDO MINISTÉRIO, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.		07	07	40H 07
MÉDICO ESPECIALISTA AUDITOR	GRADUAÇÃO EM MEDICINA COMPROVADO MEDIANTE DIPLOMA DE CONCLUSÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO REFERIDO MINISTÉRIO, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.		01	01	12H 01
MÉDICO PLANTONISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA COMPROVADO MEDIANTE DIPLOMA DE CONCLUSÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO REFERIDO MINISTÉRIO, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.		07	07	24H 07

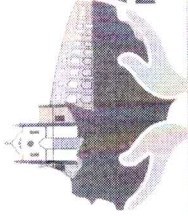




PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

MÉDICO VETERINÁRIO	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA, COMPROVADO MEDIANTE DIPLOMA DE CONCLUSÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO REFERIDO MINISTÉRIO, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.	EXAMES CLÍNICOS; PRESCREVE MEDICAMENTOS E ORIENTA OS PACIENTES. REALIZA ESTUDOS EXPERIMENTAIS COM ANIMAIS, DIAGNOSTICANDO DOENÇAS ATRAVÉS DE EXAMES CLÍNICOS E DE LABORATÓRIO; COORDENA, SUPERVISA E EXECUTA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA; PLANEJA PROGRAMAS DE CONTROLE DE DOENÇAS, REUNINDO INFORMAÇÕES, AVALIANDO AS E INTERPRETANDO AS E PROPONDO MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS, QUANDO NECESSÁRIAS; MONITORA AÇÕES DE CONTROLE DE ENDEMIAS E EPIDEMIAS, REALIZANDO ESTUDOS E ESTABELECEDO RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS QUANTO AOS AGENTES IMUNIZANTES E PRÁTICA DE IMUNIZAÇÃO, BEM COMO, ELABORANDO NORMAS VISANDO O CONTROLE E APROFILAXIA DE ENDEMIAS E EPIDEMIAS; PARTICIPA JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS NA IDENTIFICAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MEDIDAS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA; PLANEJA, SUPERVISA E EXECUTA, PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAS PARA A ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, JUNTO A POPULAÇÃO NOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E, INCLUSIVE MINISTRANDO TREINAMENTOS; EXERCE RESPONSABILIDADE/ATRIBUIÇÕES CORRELATAS.	01	40H	01
MOTORISTA CATEGORIA B	ENSINO MÉDIO COMPLETO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) HABILITAÇÃO DE CATEGORIA "B".	DIRIGIR VEÍCULOS, OBSERVANDO A SINALIZAÇÃO, A VELOCIDADE O FLUXO DE TRÁNSITO; TRANSPORTAR PESSOAS, MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONDUZINDO-OS AOS LOCAIS DETERMINADOS; DIRIGIR COM CAUTELA E MODERAÇÃO; GARANTIR A SEGURANÇA DAS PESSOAS (PEDESTRES E PASSAGEIROS); EXECUTAR SERVIÇOS DE ENTREGA E DE RETIRADA DE MATERIAIS, DE DOCUMENTOS, DE CORRESPONDÊNCIAS, DE VOLUMES E DE ENCOMENDAS, ASSINANDO OU SOLICITANDO O PROTOCOLO QUE COMPROVA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; CONTROLAR CARGA E	05	40HS	05

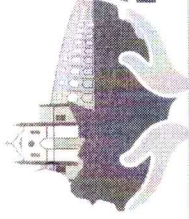




PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

MOTORISTA CATEGORIA D	ENSINO MÉDIO COMPLETO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E HABILITAÇÃO DE CATEGORIA "D".	<p>DESCARGAS DE MATERIAIS E MÁQUINAS; ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DE MATERIAIS, DE EQUIPAMENTOS, DE MÓVEIS, DE UTENSÍLIOS E DE DOCUMENTOS TRANSPORTADOS; ATENDER A LEGISLAÇÃO, USANDO CINTO DE SEGURANÇA E OBSERVANDO AS DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA INERENTES À FUNÇÃO; ZELAR PELA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO; VERIFICAR O ESTADO DOS PNEUS; O NÍVEL DE LUBRIFICANTES, O DO COMBUSTÍVEL E O DA ÁGUA; VARIFICAR E TESTAR OS SISTEMAS DE FREIO E ELÉTRICO, PARA CERTIFICAR-SE DAS SUAS CONDIÇÕES; COMUNICAR AS FALHAS DO VEÍCULO PARA A CHEFIA SUPERIOR E SOLICITAR OS DEVIDOS REPAROS; VISTORAR OS VEÍCULOS, CERTIFICANDO-SE DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; PROVIDENCIAR ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DE ÁGUA E DE LUBRIFICANTE PARA O VEÍCULO; MANTER O VEÍCULO LIMPO (INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE); MANTER A DOCUMENTAÇÃO LEGAL EM SEU PODER DURANTE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ZELAR PELA MESMA; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS, CONFORME NECESSIDADE DO SERVIÇO E ORIENTAÇÃO SUPERIOR.</p>	03	40HS	03
		<p>DIRIGIR VEÍCULOS, OBSERVANDO A SINALIZAÇÃO, A VELOCIDADE E O FLUXO DE TRÂNSITO; TRANSPORTAR PESSOAS, MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONDUZINDO-OS AOS LOCAIS DETERMINADOS; DIRIGIR COM CAUTELA E MODERAÇÃO; GARANTIR A SEGURANÇA DAS PESSOAS (PEDESTRES E PASSAGEIROS); EXECUTAR SERVIÇOS DE ENTREGA E DE RETIRADA DE MATERIAIS, DE DOCUMENTOS, DE CORRESPONDÊNCIAS, DE VOLUMES E DE ENCOMENDAS, ASSINANDO OU SOLICITANDO O PROTOCOLO QUE COMPROVA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; CONTROLAR CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS E MÁQUINAS; ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DE MATERIAIS, DE EQUIPAMENTOS, DE MÓVEIS, DE UTENSÍLIOS E DE</p>	03	03	284

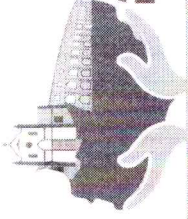
MUN. DE ALTO SANTO
FOLHA Nº 284
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

FAMÍLIA: DESENVOLVER ATIVIDADES INSTRUMENTAIS E REGISTRO PARA ASSEGURAR DIREITOS. (RE)CONSTRUÇÃO DA AUTONOMIA. AUTOESTIMA, CONVÍVIO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DOS USUÁRIOS, A PARTIR DE DIFERENTES FORMAS E METODOLOGIAS, CONTEMPLANDO AS DIMENSÕES INDIVIDUAIS E COLETIVAS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O CICLO DE VIDA E AÇÕES INTERGERACIONAIS; ASSEGURAR A PARTICIPAÇÃO SOCIAL DOS USUÁRIOS EM TODAS AS ETAPAS DO TRABALHO SOCIAL; APOIAR E DESENVOLVER ATIVIDADES DE ABORDAGEM SOCIAL E BUSCA ATIVA; ATUAR NA RECEPÇÃO DOS USUÁRIOS POSSIBILITANDO AMBIÊNCIA ACOLHEDORA; APOIAR NA IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE NECESSIDADES E DEMANDAS DOS USUÁRIOS, ASSEGURANDO A PRIVACIDADE DAS INFORMAÇÕES; APOIAR E PARTICIPAR NO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES; ORGANIZAR, FACILITAR OFICINAS E DESENVOLVER ATIVIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS DE VIVÊNCIA NAS UNIDADES E, OU, NA COMUNIDADE; ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONITORAR OS USUÁRIOS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES; APOIAR NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, LÚDICOS E CULTURAIS NAS UNIDADES E, OU, NA COMUNIDADE; APOIAR NO PROCESSO DE MOBILIZAÇÃO E CAMPANHAS INTERSETORIAIS NOS TERRITÓRIOS DE VIVÊNCIA PARA A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL E, OU, PESSOAL, VIOLAÇÃO DE DIREITOS E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS; APOIAR NA ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES; APOIAR OS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE REFERÊNCIA EM TODAS ETAPAS DO PROCESSO DE TRABALHO; APOIAR NA ELABORAÇÃO DE REGISTROS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, SUBSIDIANDO A EQUIPE COM INSUMOS PARA A RELAÇÃO COM OS ÓRGÃOS DE DEFESA DE DIREITOS E PARA O PREENCHIMENTO DO PLANO DE

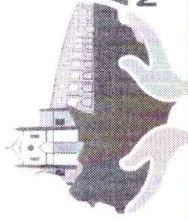




PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL E, OU, FAMILIAR; APOIAR NA ORIENTAÇÃO, INFORMAÇÃO, ENCAMINHAMENTOS E ACESSO A SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS, TRANSFERÊNCIA DE RENDA, AO MUNDO DO TRABALHO POR MEIO DE ARTICULAÇÃO COM POLÍTICAS AFETAS AO TRABALHO E AO EMPREGO, DENTRE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS; CONTRIBUINDO PARA O USUFRUTO DE DIREITOS SOCIAIS; APOIAR NO ACOMPANHAMENTO DOS ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS; APOIAR NA ARTICULAÇÃO COM A REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS; PARTICIPAR DAS REUNIÕES DE EQUIPE PARA O PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES, AVALIAÇÃO DE PROCESSOS, FLUXOS DE TRABALHO E RESULTADO; DESENVOLVER ATIVIDADES QUE CONTRIBUAM COM A PREVENÇÃO DE ROMPIMENTOS DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, POSSIBILITANDO A SUPERAÇÃO DE SITUAÇÕES DE FRAGILIDADE SOCIAL VIVENCIADAS; APOIAR NA IDENTIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS EM DESCUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES: INFORMAR, SENSIBILIZAR E ENCAMINHAR FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS SOBRE AS POSSIBILIDADES DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, PROGRAMAS E PROJETOS DE INCLUSÃO PRODUTIVA E SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA; ACOMPANHAR O INGRESSO, FREQUÊNCIA E O DESEMPENHO DOS USUÁRIOS NOS CURSOS POR MEIO DE REGISTROS PERIÓDICOS; APOIAR NO DESENVOLVIMENTO DOS MAPAS DE OPORTUNIDADES E DEMANDAS; REALIZAR DIAGNÓSTICOS DAS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS E DOS MEMBROS (CASO NECESSÁRIO); REALIZAR PLANEJAR VISTAS DOMICILIARES; ORIENTAR AS FAMÍLIAS E OU CUIDADORES SOBRE O FORTALECIMENTO DO VÍNCULO, PARENTALIDADE E ESTIMULAÇÃO PARA O





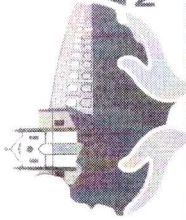
PREFEITURA DE

ALTO SANTO

Nosso Município Em Boas Mãos

PORTEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)	DESENVOLVIMENTO INFANTIL: IDENTIFICAR DEMANDAS DAS FAMÍLIAS; ACOMPANHAR E REGISTRAR OS RESULTADOS ALCANÇADOS; PARTICIPAR DO PROCESSO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE; REALIZAR O REGISTRO DAS VISITAS E ACOMPANHAR A RESOLUÇÃO DAS DEMANDAS ENCAMINHADAS PARA A REDE; ELABORAR REGISTROS ESCRITOS BASEADO NO INSTRUMENTAL DE PLANEJAMENTO.	03	40H	03
PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA, QUÍMICA OU CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, COMPROVADO MEDIANTE DIPLOMA DE CONCLUSÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO REFERIDO MINISTÉRIO, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.	A) PLANEJAR E EXECUTAR O TRABALHO DOCENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA E ATENDENDO AO AVANÇO DA TECNOLOGIA EDUCACIONAL; B) FAZER DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DO LEVANTAMENTO E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS RELATIVOS À REALIDADE DE SUA SALA DE AULA; C) SELECIONAR E ORGANIZAR METODOLOGIAS ATIVAS E INOVADORAS APLICÁVEIS AS SITUAÇÕES DE FAVORÁVEIS DE APRENDIZAGEM; D) DEFINIR E UTILIZAR FORMAS DE AVALIAÇÃO, CONDIZENTES COM O REFERENCIAL TEÓRICO UTILIZADO PELA ESCOLA; E) REALIZAR SUA AÇÃO COOPERATIVAMENTE NO ÂMBITO ESCOLAR; F) PARTICIPAR DE REUNIÕES, EVENTOS, PROJETOS INTERDISCIPLINARES E DEMAIS ATIVIDADES DO COLETIVO ESCOLAR; INCUMBÊNCIA DOS PROFESSORES A) PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO; B) ELABORAR E CUMPRIR PLANO DE TRABALHO;	01	20H	01

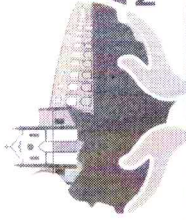




PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COMPROVADO MEDIANTE DIPLOMA DE CONCLUSÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO REFERIDO MINISTÉRIO, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.	SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO: C) ZELAR PELA APRENDIZAGEM E FREQUÊNCIA DOS ALUNOS; D) ESTABELECEER ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO PARA OS ALUNOS DE MENOR RENDIMENTO; E) MINISTRAR OS DIAS LETIVOS E HORAS-AULA ESTABELECIDOS, ALÉM DE PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO, À AVALIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL; COLABORAR COM AS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE. A) PLANEJAR E EXECUTAR O TRABALHO DOCENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA E ATENDENDO AO AVANÇO DA TECNOLOGIA EDUCACIONAL; B) FAZER DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DO LEVANTAMENTO E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS RELATIVOS À REALIDADE DE SUA SALA DE AULA; C) SELECIONAR E ORGANIZAR METODOLOGIAS ATIVAS E INOVADORAS APLICÁVEIS AS SITUAÇÕES DE FAVORÁVEIS DE APRENDIZAGEM; D) DEFINIR E UTILIZAR FORMAS DE AVALIAÇÃO, CONDIZENTES COM O REFERENCIAL TEÓRICO UTILIZADO PELA ESCOLA; E) REALIZAR SUA AÇÃO COOPERATIVAMENTE NO ÂMBITO ESCOLAR; F) PARTICIPAR DE REUNIÕES, EVENTOS, PROJETOS INTERDISCIPLINARES E DEMAIS ATIVIDADES DO COLETIVO ESCOLAR; INCUMBÊNCIA DOS PROFESSORES A) PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO; B) ELABORAR E CUMPRIR PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO; C) ZELAR PELA APRENDIZAGEM E FREQUÊNCIA	03	20H	03
------------------------------	---	---	----	-----	----

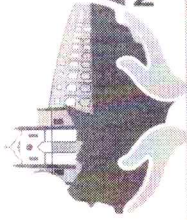




PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA, COMPROVADO MEDIANTE DIPLOMA DE CONCLUSÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO REFERIDO MINISTÉRIO, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.	ALUNOS: D) ESTABELECEER ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO PARA OS ALUNOS DE MENOR RENDIMENTO; E) MINISTRAR OS DIAS LETIVOS E HORAS-AULA ESTABELECIDOS, ALÉM DE PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO, A AVALIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL; F) COLABORAR COM AS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE. A) PLANEJAR E EXECUTAR O TRABALHO DOCENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA E ATENDENDO AO AVANÇO DA TECNOLOGIA EDUCACIONAL; B) FAZER DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DO LEVANTAMENTO E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS RELATIVOS À REALIDADE DE SUA SALA DE AULA; C) SELECIONAR E ORGANIZAR METODOLOGIAS ATIVAS E INOVADORAS APLICÁVEIS AS SITUAÇÕES DE FAVORÁVEIS DE APRENDIZAGEM; D) DEFINIR E UTILIZAR FORMAS DE AVALIAÇÃO, CONDIZENTES COM O REFERENCIAL TEÓRICO UTILIZADO PELA ESCOLA; E) REALIZAR SUA AÇÃO COOPERATIVAMENTE NO ÂMBITO ESCOLAR; F) PARTICIPAR DE REUNIÕES, EVENTOS, PROJETOS INTERDISCIPLINARES E DEMAIS ATIVIDADES DO COLETIVO ESCOLAR; INCUMBÊNCIA DOS PROFESSORES A) PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO; B) ELABORAR E CUMPRIR PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO; C) ZELAR PELA APRENDIZAGEM E FREQUÊNCIA DOS ALUNOS; D) ESTABELECEER ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO PARA OS ALUNOS DE MENOR RENDIMENTO;	01	20H	01
------------------------	---	--	----	-----	----

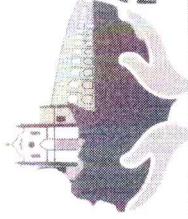




PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

	LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA, COMPROVADO MEDIANTE DIPLOMA DE CONCLUSÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO REFERIDO MINISTÉRIO, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.	E) MINISTRAR OS DIAS LETIVOS E HORAS-AULA ESTABELECIDOS, ALÉM DE PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO, À AVALIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL; F) COLABORAR COM AS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE. A) PLANEJAR E EXECUTAR O TRABALHO DOCENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA E ATENDENDO AO AVANÇO DA TECNOLOGIA EDUCACIONAL; B) FAZER DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DO LEVANTAMENTO E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS RELATIVOS À REALIDADE DE SUA SALA DE AULA; C) SELECIONAR E ORGANIZAR METODOLOGIAS ATIVAS E INOVADORAS APLICÁVEIS AS SITUAÇÕES DE FAVORÁVEIS DE APRENDIZAGEM; D) DEFINIR E UTILIZAR FORMAS DE AVALIAÇÃO, CONDIZENTES COM O REFERENCIAL TEÓRICO UTILIZADO PELA ESCOLA; E) REALIZAR SUA AÇÃO COOPERATIVAMENTE NO ÂMBITO ESCOLAR; F) PARTICIPAR DE REUNIÕES, EVENTOS, PROJETOS INTERDISCIPLINARES E DEMAIS ATIVIDADES DO COLETIVO ESCOLAR; INCUMBÊNCIA DOS PROFESSORES A) PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO; B) ELABORAR E CUMPRIR PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO; C) ZELAR PELA APRENDIZAGEM E FREQUÊNCIA DOS ALUNOS; D) ESTABELECEER ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO PARA OS ALUNOS DE MENOR RENDIMENTO; E) MINISTRAR OS DIAS LETIVOS E HORAS-AULA ESTABELECIDOS, ALÉM DE PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO, À AVALIAÇÃO E AO	01	20H	01
PROFESSOR DE HISTÓRIA			01	20H	01

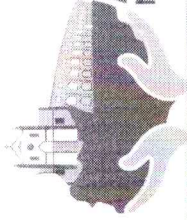




PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

DE PROFESSOR MATEMÁTICA	LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA, COMPROVADO MEDIANTE DIPLOMA DE CONCLUSÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO REFERIDO MINISTÉRIO, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.	A) PLANEJAR E EXECUTAR O TRABALHO DOCENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA E ATENDENDO AO AVANÇO DA TECNOLOGIA EDUCACIONAL; B) FAZER DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DO LEVANTAMENTO E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS RELATIVOS À REALIDADE DE SUA SALA DE AULA; C) SELECIONAR E ORGANIZAR METODOLOGIAS ATIVAS E INOVADORAS APLICÁVEIS AS SITUAÇÕES DE FAVORÁVEIS DE APRENDIZAGEM; D) DEFINIR E UTILIZAR FORMAS DE AVALIAÇÃO, CONDIZENTES COM O REFERENCIAL TEÓRICO UTILIZADO PELA ESCOLA; E) REALIZAR SUA AÇÃO COOPERATIVAMENTE NO ÂMBITO ESCOLAR; F) PARTICIPAR DE REUNIÕES, EVENTOS, PROJETOS INTERDISCIPLINARES E DEMAIS ATIVIDADES DO COLETIVO ESCOLAR; INCUMBÊNCIA DOS PROFESSORES A) PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO; B) ELABORAR E CUMPRIR PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO; C) ZELAR PELA APRENDIZAGEM E FREQUÊNCIA DOS ALUNOS; D) ESTABELECEER ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO PARA OS ALUNOS DE MENOR RENDIMENTO; E) MINISTRAR OS DIAS LETIVOS E HORAS-AULA ESTABELECIDOS, ALÉM DE PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO, À AVALIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL; F) COLABORAR COM AS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE.	08	20H	08	35	35
PROFESSOR PEDAGOGO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, COMPROVADO MEDIANTE DIPLOMA DE CONCLUSÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EMITIDO	MINISTRAR AULAS DAS MATÉRIAS QUE COMPÕEM AS FAIXAS DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO, INTEGRAÇÃO SOCIAL, MATEMÁTICA E INICIAÇÃO ÀS CIÊNCIAS, NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO					

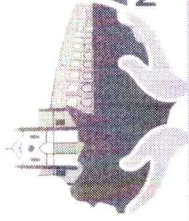
PREF. MUN. DE ALTO SANTO
FOLHA 293
RUBRICA
COMISSÃO DE LICIT.



PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

	<p>POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO REFERIDO MINISTÉRIO, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.</p>	<p>FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, TRANSMITINDO OS CONTEÚDOS PERTINENTES, DE FORMA INTEGRADA E ATRAVÉS DE ATIVIDADES, PARA PROPORCIONAR AOS ALUNOS OS MEIOS ELEMENTARES DE COMUNICAÇÃO, INSTRUINDO-OS SOBRE OS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA CONDUITA, CIENTÍFICA E SOCIAL.</p>			
<p>PSICÓLOGO</p>	<p>CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA, COMPROVADO MEDIANTE DIPLOMA DE CONCLUSÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO REFERIDO MINISTÉRIO, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.</p>	<p>PROCEDER AO ESTUDO E À ANÁLISE DOS PROCESSOS INTRA E INTERPESSOAIS E NOS MECANISMOS DE COMPORTAMENTO, ELABORANDO E AMPLIANDO TÉCNICAS PSICOLÓGICAS, COMO TESTES PARA DETERMINAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS EFETIVAS, INTELLECTUAIS, SENSORIAIS OU MOTORAS, TÉCNICAS PSICOTERAPIAS E OUTROS MÉTODOS DE VERIFICAÇÃO, PARA POSSIBILITAR A ORIENTAÇÃO, SELEÇÃO E TREINAMENTO NO CAMPO PROFISSIONAL, NO DIAGNÓSTICO E NA IDENTIFICAÇÃO E INTERFERÊNCIA NOS FATORES DETERMINANTES NA AÇÃO DO INDIVÍDUO, EM SUA HISTÓRIA PESSOAL, FAMILIAR, EDUCACIONAL E SOCIAL, DESEMPENHAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.</p>	<p>03</p>	<p>30HS</p>	<p>03</p>
<p>PSICOPEDAGOGO</p>	<p>CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA, COMPROVADO MEDIANTE DIPLOMA DE CONCLUSÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO REFERIDO MINISTÉRIO, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO E PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA</p>	<p>ORIENTAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA AO PROFESSOR A FIM DE FACILITAR A APRENDIZAGEM E O DESENVOLVIMENTO DO ALUNO COMO PREVENÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E REDUÇÃO DOS PROBLEMAS EDUCACIONAIS NOS DIVERSOS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE. A ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL EM CONJUNTO COM O PSICÓLOGO EDUCACIONAL, E AO ALUNO, FAZER MEDIAÇÃO ENTRE OS SUBGRUPOS ENVOLVIDOS NA RELAÇÃO ENSINO APRENDIZAGEM (PAIS, PROFESSORES, ALUNOS, FUNCIONÁRIOS); TRANSFORMAR QUEIXAS EM PENSAMENTOS; CRIAR ESPAÇOS DE ESCUTA; OBSERVAR, ENTREVISTAR E FAZER DEVOLUTIVAS; UTILIZAR-SE DE METODOLOGIA CLÍNICA E PEDAGÓGICA, COM UM OLHAR CLÍNICO; A COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO E O CORPO DOCENTE DA ESCOLA NA ELABORAÇÃO DE DIFERENTES PROJETOS E REUNIÕES, QUE OS MESMOS ENVOLVAM O ATENDIMENTO AO</p>	<p>01</p>	<p>40H</p>	<p>01</p>

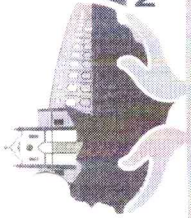




PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

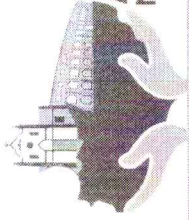
TÉCNICO AGRÍCOLA	ENSINO MÉDIO COMPLETO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO	ALUNO/ PROFESSOR/ FAMÍLIA. PROMOVER ENCONTROS SOCIALIZADORES ENTRE CORPO DOCENTE, DISCENTE, COORDENADORES, CORPO ADMINISTRATIVO E DE APOIO E DIRIGENTES. QUANDO NECESSÁRIA A SOLUÇÃO DE DIFICULDADES APRESENTADAS PELOS ALUNOS, PROMOVEDOR ENCAMINHAMENTO A PROFISSIONAIS RELACIONADOS AS ÁREAS CORRESPONDENTES A ESSAS DIFICULDADES, BEM COMO ORIENTAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AOS PAIS E EQUIPE PEDAGÓGICA NO ACOMPANHAMENTO DESSES ALUNOS ENCAMINHADOS. AVALIAR JUNTO COM A DIREÇÃO E A EQUIPE PEDAGÓGICA FATORES QUE POSSAM COMPROMETER O DESENVOLVIMENTO SADIO E UM PROCESSO DE ESCOLARIDADE NORMAL. TRABALHAR COM GRUPOS - GRUPO ESCOLAR É UMA UNIDADE EM FUNCIONAMENTO; IDENTIFICAR SINTOMAS DE DIFICULDADES NO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM; CLAREAR PAPEIS E TAREFAS NOS GRUPOS; CRIAR ESTRATÉGIAS PARA O EXERCÍCIO DA AUTONOMIA (AQUI ENTENDIDA SEGUNDO A TEORIA DE PIAGET: COOPERAÇÃO E RESPEITO MÚTUO); ESTABELECEER UM VÍNCULO PSICOPEDAGÓGICO; NÃO FAZER AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA CLÍNICA INDIVIDUAL DENTRO DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR, PORÉM, PODE FAZER SONDAJENS; COMPOR A EQUIPE TÉCNICA-PEDAGÓGICA; COOPERAR NA FUNDAMENTAÇÃO DOS DOCENTES NO QUE DIZ RESPEITO À INCLUSÃO. TER UM OLHAR PSICOPEDAGÓGICO NO PROCESSO SELETIVO DOS DOCENTES, PARTICIPANDO DE FORMA QUE O INGRESSO DESSES PROFISSIONAIS CONTEMPLE AS DIVERSAS MODALIDADES DE APRENDIZAGEM. PARA ISSO UTILIZAMOS UMA PROVA PROJETIVA "PAR EDUCATIVO" QUE TEM COMO OBJETIVO REVELAR A SUA RELAÇÃO COM O EDUCANDO E COM APRENDIZAGEM.	01	40H	01
------------------	---	---	----	-----	----





PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

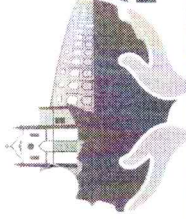
	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), COM FORMAÇÃO OU CURSO TÉCNICO NA ÁREA.</p>	<p>OUTRAS ESPÉCIES VEGETAIS; ORIENTAM A INSTALAÇÃO, MONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DE EXPERIMENTOS AGRÍCOLAS EM LABORATÓRIO, VIVEIROS E JARDINS; ORIENTA E PARTICIPA DO CULTIVO EM LABORATÓRIO DE PLANTAS, PRAGAS E INSETOS, ANOTANDO DADOS DE SUA BIOLOGIA E DOS EXPERIMENTOS; ORIENTA A PODA E ERRADICAÇÃO DE ARVORES; SUPERVISIONA E ORIENTA A COLETA DE MATERIAL BOTÂNICO PARA ESTUDOS; ORIENTA O COMBATE A PRAGAS E DOENÇAS NO CAMPO, INDICANDO O TIPO DE INSETICIDA OU FUNGICIDA PARA CADA CASO, INSTRUINDO QUANTO À TÉCNICA DE APLICAÇÃO DOS PULVERIZADORES E FISCALIZANDO QUANTO AO USO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; ORIENTA NA APLICAÇÃO DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLOS, INDICANDO TIPOS E QUANTIDADES APROPRIADAS, DE ACORDO COM A ANÁLISE DO SOLO, INSTRUINDO QUANTO À TÉCNICA DE APLICAÇÃO E DEMONSTRANDO A CORRETA EXECUÇÃO. CONDUZ VEÍCULOS DA COMPANHIA, QUANDO HABILITADO E AUTORIZADO, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.</p>		
<p>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</p>	<p>ENSINO MÉDIO COMPLETO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), COM CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN..</p>	<p>REALIZAR ATIVIDADES SIMILARES DE ENFERMAGEM EM UNIDADES HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, SOB A SUPERVISÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE. EXECUTAR A HIGIENIZAÇÃO OU PREPARAÇÃO DOS PACIENTES PARA EXAMES OU ATOS CIRÚRGICOS. CUMPRIR AS PRESCRIÇÕES RELATIVAS AOS PACIENTES. ZELAR PELA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEPSIA DO MATERIAL E DO INSTRUMENTAL. EXECUTAR E PROVIDENCIAR A ESTERILIZAÇÃO DE SALAS E DO INSTRUMENTO ADEQUANDO ÀS INTERVENÇÕES PROGRAMADAS. MANTER ATUALIZADA O PRONTUÁRIO DOS PACIENTES. VERIFICAR A TEMPERATURA, PULSO E RESPIRAÇÃO, REGISTRANDO OS RESULTADOS NOS PRONTUÁRIOS. MINISTRAR MEDICAMENTOS, APLICAR IMUNIZANTES E FAZER CURATIVOS.</p>	<p>15</p>	<p>40H</p> <p>15</p> <p>PREF. MUN. DE ALTO SANTO PFOLHA RUBRICA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p>



PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

TECNICO CONTABILIDADE EM	ENSINO MÉDIO COMPLETO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), COM FORMAÇÃO, OU DE ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE E CERTIFICADO DE CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE RECONHECIDO PELO MEC	COORDENAR SOB ORIENTAÇÃO DO ANALISTA DE GESTÃO A CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DOS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DAS OPERAÇÕES REALIZADAS, DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA OU NÃO, DE ACORDO COM O PLANO DE CONTAS DO SAAE; ORIENTAR A ESCRITURAÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS MATÉRIAS DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL; ACOMPANHAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES DO SAAE, EXAMINANDO EMPENHOS DE DESPESAS EM FACE DA EXISTÊNCIA DE SALDO NAS DOTAÇÕES; ACOMPANHAR A ESCRITURAÇÃO DAS CONTAS-CORRENTES DIVERSAS DO SAAE JUNTO À REDE BANCÁRIA; FAZER A CONCILIAÇÃO DE EXTRATOS BANCARIOS, CONFRONTANDO DÉBITOS E CRÉDITOS, PESQUISANDO QUANDO FOR DETECTADO ERRO E REALIZANDO A CORREÇÃO; CONTROLAR OS TRABALHOS DE CONCILIAÇÃO DE CONTAS, CONFERINDO SALDOS DOS CAIXAS, LOCALIZANDO E RETIFICANDO POSSÍVEIS ERROS, PARA ASSEGURAR A CORREÇÃO DAS OPERAÇÕES CONTÁBEIS; ELABORAR BOLETINS DIÁRIOS DE CAIXAS, BANCOS, APLICAÇÕES E DESPESAS REALIZADAS; PREPARAR RELAÇÃO DE COBRANÇA E PAGAMENTOS EFETUADOS PELO SAAE, ESPECIFICANDO OS SALDOS, PARA FACILITAR O CONTROLE FINANCEIRO; ORIENTAR A EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO, BEM COMO SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES E QUITAÇÕES; CONFERIR DOCUMENTOS DE RECEITA, DESPESA E OUTROS; FAZER LEVANTAMENTO DE CONTAS PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE BALANÇETES, BALANÇOS, BOLETINS E OUTROS DEMONSTRATIVOS CONTÁBIL-FINANCEIROS; COLIGIR E ORDENAR OS DADOS PARA ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL; PROCEDER À ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO SAAE; ORIENTAR TODAS AS TAREFAS DE ESCRITURAÇÃO, INCLUSIVE DOS DIVERSOS IMPOSTOS E TAXAS; ZELAR E GUARDAR	01	40HS	01
-----------------------------	--	--	----	------	----

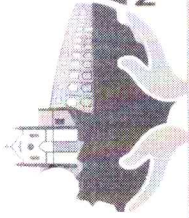
PREF. MUN. DE ALTO SANTO
FOLHA 297
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA OU MÉDIO COMPLETO.MAIS CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA, OU TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA, OU TÉCNICO EM REDE DE COMPUTADORES.	<p>PARA FOCALIZAR, VISANDO OBTER CHAPAS NÍTTIDAS, REVELAR, SOB ORIENTAÇÃO SUPERIOR, CHAPAS E FILMES RADIOLÓGICOS EM CÂMARA ESCURA. SUBMETENDO-OS AO PROCESSO APROPRIADO DE REVELAÇÃO, FIXAÇÃO E SECAGEM, ENCAMINHANDO AO MÉDICO PARA LEITURA. CONTROLAR RADIOGRAFIAS REALIZADAS, REGISTRANDO NÚMERO, DISCRIMINAÇÃO DO TIPO E REQUISITANTE, ZELAR PELA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAI-O-X E SEUS COMPONENTES, SOLICITANDO MATERIAL-RADIOGRAFICO IDENTIFICANDO E COMUNICANDO PROBLEMAS A SUPERVISÃO. DESEMPENHAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.</p> <p>ADMINISTRAR AMBIENTE INFORMATIZADO; MONITORAR PERFORMANCE DO SISTEMA; ADMINISTRAR RECURSOS DE REDE AMBIENTE OPERACIONAL, E BANCO DE DADOS; EXECUTAR PROCEDIMENTOS PARA MELHORIA DE PERFORMANCE DE SISTEMA; IDENTIFICAR FALHAS NO SISTEMA; CORRIGIR FALHAS NO SISTEMA; CONTROLAR ACESSO AOS DADOS E RECURSOS; ADMINISTRAR PERFIL DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES; REALIZAR AUDITORIA DE SISTEMA. PRESTAR SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO; ORIENTAR ÁREAS DE APOIO; CONSULTAR DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA; CONSULTAR FONTES ALTERNATIVAS DE INFORMAÇÕES; SIMULAR PROBLEMA EM AMBIENTE CONTROLADO; ACIONAR SUPORTE DE TERCEIROS; INSTALAR E CONFIGURAR SOFTWARE E HARDWARE. TREINAR USUÁRIO; CONSULTAR REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS; PREPARAR CONTEÚDO PROGRAMÁTICO. MATERIAL DIDÁTICO E INSTRUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE TREINAMENTO; DETERMINAR RECURSOS ÁUDIO-VISUAIS, HARDWARE E SOFTWARE; CONFIGURAR AMBIENTE DE TREINAMENTO; MINISTRAR TREINAMENTO. ESTABELECEER PADRÕES PARA AMBIENTE INFORMATIZADO; ESTABELECEER PADRÃO DE HARDWARE E</p>	02	40H	02
-------------------------------------	--	--	----	-----	----

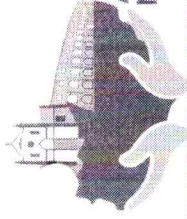




PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

TECNÓLOGO EM MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	TÉCNICO EM AGRIMENSURA, TÉCNICO EM AGROECOLOGIA, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO EM BIOTECNOLOGIA, TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL, TÉCNICO EM GEOLOGIA, TÉCNICO FLORESTAL, TÉCNICO EM INSTRUMENTAÇÃO, TÉCNICO EM QUÍMICA, TÉCNICO EM HIDROMETRIA E/OU HIDROLOGIA, TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE,	SOFTWARE; CRIAR NORMAS DE SEGURANÇA; DEFINIR REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS; PADRONIZAR NOMENCLATURA; INSTITUIR PADRÃO DE INTERFACE COM USUÁRIO; DIVULGAR UTILIZAÇÃO DE NOVOS PADRÕES; DEFINIR METODOLOGIAS A SEREM ADOTADAS; ESPECIFICAR PROCEDIMENTOS PARA RECUPERAÇÃO DE AMBIENTE OPERACIONAL; OFERECER SOLUÇÕES PARA AMBIENTES INFORMATIZADOS; PROPOR MUDANÇAS DE PROCESSOS E FUNÇÕES; PRESTAR CONSULTORIA TÉCNICA; IDENTIFICAR NECESSIDADE DO USUÁRIO; AVALIAR PROPOSTA DE FORNECEDORES; NEGOCIAR ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO COM USUÁRIO; ADEQUAR SOLUÇÕES A NECESSIDADE DO USUÁRIO; DEMONSTRAR ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO; PROPOR ADOÇÃO DE NOVOS MÉTODOS E TÉCNICAS. PESQUISAR TECNOLOGIAS EM INFORMATICA; PESQUISAR PADRÕES, TÉCNICAS E FERRAMENTAS DISPONÍVEIS NO MERCADO; IDENTIFICAR FORNECEDORES; SOLICITAR DEMONSTRAÇÕES DE PRODUTO; AVALIAR NOVAS TECNOLOGIAS POR MEIO DE VISITAS TÉCNICAS; CONSTRUIR PLATAFORMA DE TESTES; ANALISAR FUNCIONALIDADE DO PRODUTO; COMPARAR ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS; PARTICIPAR DE EVENTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.. UTILIZAR RECURSOS DE INFORMATICA. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA E NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS AO AMBIENTE ORGANIZACIONAL.	01	40HS	01
		EXECUTAR AÇÕES DE INSPEÇÃO, AUTUAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL, VISANDO CONCILIAR A PROTEÇÃO, A PRESERVAÇÃO E O USO DOS RECURSOS NATURAIS; DESENVOLVER AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS LEIS PERTINENTES ÀS ÁREAS AMBIENTAL, FLORESTAL E DE RECURSOS HÍDRICOS; PARTICIPAR DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL DE PRODUTORES, CONSUMIDORES E			01

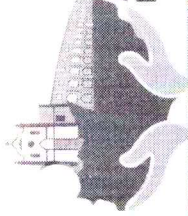
PREF. MUN. DE ALTO SANTO
FOLHAS 300
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

	<p>TÉCNICO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA. NOS TERMOS DEFINIDOS NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO. FIXADAS POR MEIO DE RESOLUÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.</p>	<p>USUÁRIOS. CONTRIBUINDO PARA A CONSCIENTIZAÇÃO DOS VALORES SOCIAIS VOLTADOS À SUSTENTABILIDADE DO EQUILÍBRIO ECOLÓGICO; EXERCER ATIVIDADES CORRELATAS.</p>				
TERAPEUTA OCUPACIONAL	<p>CURSO SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL, COMPROVADO MEDIANTE DIPLOMA DE CONCLUSÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO REFERIDO MINISTÉRIO, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO</p>	<p>SE DEDICA AO ESTUDO DA CINÉTICA DO HOMEM E SUA RELAÇÃO COM AS ATIVIDADES OCUPACIONAIS, EM TODAS AS SUAS FORMAS DE EXPRESSÃO, QUE NOS DESVIOU PATOLÓGICOS, QUE NAS SUAS REPERCUSSÕES PSÍQUICAS E ORGÂNICAS, TENDO COMO META RESTAURAR, DESENVOLVER, ADAPTAR OU CONSERVAR A CAPACIDADE FÍSICO-MENTAL DO INDIVÍDUO, OU SEJA, EM PORTADORES DE DOENÇAS OU TRAUMATISMO FÍSICO, DESORDEM EMOCIONAL, INCAPACIDADES CONGÊNITAS OU DE DESENVOLVIMENTO OU, AINDA, PELO PROCESSO DE ENVELHECIMENTO, ELABORA DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO OCUPACIONAL, COMPREENDIDO COMO AVALIAÇÃO-CINÉTICA-OCUPACIONAL, SENDO ESTE UM PROCESSO PELO QUAL, ATRAVÉS DE METODOLOGIA E TÉCNICAS TERAPÊUTICAS OCUPACIONAIS, SÃO ANALISADAS E ESTUDADAS AS ALTERAÇÕES PSICOFÍSICO OCUPACIONAIS; REESCREVE, BASEADO NO CONSTATADO NA AVALIAÇÃO CINÉTICA-OCUPACIONAL, AS CONDUTAS PRÓPRIAS DA TERAPIA OCUPACIONAL, QUANTIFICANDO-AS E QUALIFICANDO-AS; ORDENA TODO PROCESSO TERAPÊUTICO, FAZER SUA INDUÇÃO NO PACIENTE A NÍVEL INDIVIDUAL OU DE GRUPO, DAR ALTA NOS SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL; BUSCA TODAS AS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS NO ACOMPANHAMENTO EVOLUTIVO DO TRATAMENTO DO PACIENTE SOB SUA RESPONSABILIDADE, RECORRENDO A OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS</p>		01	30HS	01

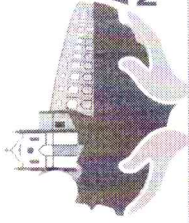




PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

		<p>ACOMPANHADOS DOS RESULTADOS DOS EXAMES COMPLEMENTARES, A ELE INERENTES; FAZ O USO DE ATIVIDADES EXPRESSIVAS, LÚDICAS ARTÍSTICAS, VOCACIONAIS E DE AUTOMANUTENÇÃO, ATRAVÉS DE RECURSOS TERAPÊUTICOS, PRESCRITOS CIENTIFICAMENTE PELO PROFISSIONAL; ATUA JUNTAMENTE COM OUTROS PROFISSIONAIS NOS DIVERSOS NÍVEIS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS, NA ÁREA EDUCACIONAL E NO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA; DESEMPENHA TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES AFINS E INERENTES A PROFISSÃO REGULAMENTADA ALÉM DAS PRESCRITAS PELOS CONSELHOS FEDERAIS E REGIONAIS RESPECTIVOS.</p>		
TOPOGRÁFO	ENSINO MÉDIO COMPLETO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)E CURSO TÉCNICO NA ÁREA	<p>COMPREENDE A FORÇA DE TRABALHO QUE SE DESTINA A EXECUTAR, ORIENTAR E SUPERVISIONAR TRABALHOS DE TOPOGRAFIA DE OBRAS, DETERMINANDO A LOCALIZAÇÃO, AS DIMENSÕES EXATAS E A CONFIGURAÇÃO DE TERRENOS E ESTRADAS, PARA FORNECER DADOS BÁSICOS NECESSÁRIOS AOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO, EXPLORAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MAPAS, ORGANIZA E CONSULTAR MAPAS E PLANTAS, REGISTRO E ESPECIFICAÇÕES, ESTUDANDO-OS E CALCULANDO AS MEDIÇÕES A SEREM EFETUADAS, PARA PREPARAR ESQUEMAS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, EFETUA O RECONHECIMENTO BÁSICO DA ÁREA, ANALISANDO AS CARACTERÍSTICAS DO TERRENO PARA DECIDIR SOBRE OS PONTOS DE PARTIDA, SELECIONAR MATERIAIS E INSTRUMENTOS; REALIZA LEVANTAMENTOS DA ÁREA DEMARCADA, POSICIONANDO E MANEJANDO TEODOLITOS, NÍVEIS, TRENAS, BALIZA E OUTROS APARELHOS DE MEDIÇÃO, PARA FORNECER DADOS NECESSÁRIOS A CONSTRUÇÃO DE OBRAS, REGISTRA OS DADOS OBTIDOS, ANOTANDO OS VALORES LIDOS E OS CÁLCULOS NUMÉRICOS EFETUADOS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MAPAS TOPOGRÁFICOS OU OUTROS TRABALHOS AFINS: ELABORA ESBOÇOS, PLANTAS E</p>	01	40HS 01





PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

VIGILANTE	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, COM CURSO NA ÁREA	<p>RELATÓRIOS TÉCNICOS DE PRAÇAS, PARQUES, CENTROS DE LAZER E OUTROS, INDICANDO PONTOS E CONVENÇÕES PARA ESTRUTURAR E FUNCIONALIZAR A CIDADE. SUPERVISIONA OS TRABALHOS TOPOGRÁFICOS, DETERMINANDO A COLOCAÇÃO DE ESTACAS E INDICANDO REFERÊNCIAS DE NÍVEL, MARCOS DE LOCAÇÃO E DEMAIS ELEMENTOS, PARA ORIENTAR OS AUXILIARES NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS. ACOMPANHA OS TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM, ATRAVÉS DE PLANTAS E PLANILHAS, FORNECENDO OS DADOS NECESSÁRIOS. FAZ LEVANTAMENTOS DE RUAS, TERREÇOS, TUBULAÇÕES DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTOS E PROJETOS DE CONSTRUÇÃO. ZELA PELA MANUTENÇÃO E GUARDA DOS INSTRUMENTOS, AFERINDO-OS E RETIFICANDO-OS, PARA CONSERVÁ-LO DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS. COORDENA OS TRABALHOS DAS EQUIPES AUXILIARES, ESPECIFICANDO AS TAREFAS A SEREM EXECUTADAS, DETERMINANDO O MODO DE EXECUÇÃO E GRAU DE PRECISÃO DOS LEVANTAMENTOS E ESCALAS. REALIZA CONFERÊNCIA DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS, PARA VERIFICAR SE ESTÃO DE ACORDO COM A PLANTA DO LOTEAMENTO E CÓDIGO DE OBRAS, QUANDO SOLICITADO. OFERECE RELATÓRIO PERIÓDICO SOBRE AS ATIVIDADES EXECUTADAS. EXECUTA OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS</p>	02	40H	02
		02	40H	02	



DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO

- 1- A empresa e/ou instituição a ser contratada deverá realizar reunião inicial com a Comissão do Concurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará e no Diário Oficial do Estado, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento.
- 2- A empresa e/ou instituição a ser contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, contados da data de realização da reunião inicial, a minuta do edital do concurso, a qual será submetida à apreciação da Comissão do Concurso, assim como o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definido conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos necessários, não podendo ultrapassar o limite de 60 (sessenta dias). Após a realização de eventuais ajustes, a Comissão avaliará a nova versão para que seja viabilizado o começo do período de inscrição, dando início ao processo seletivo.
- 3- O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado previamente pela Comissão do Concurso e comporá o edital de abertura.
- 4- A segurança do evento, bem como o sigilo necessário nas fases de preparação, será de responsabilidade da contratada, que responderá por qualquer ato que importe por insegurança do evento ou quebra do sigilo.

DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO

- 1- Todos os editais deverão ser submetidos à apreciação da Contratante, por sua Comissão do Concurso, de todos os atos necessários ao regular desenvolvimento do concurso, em especial os relacionados à/ao:
 - 1.1. Abertura das inscrições;
 - 1.2. Convocação para todas as etapas do concurso;
 - 1.3. Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e
 - 1.4. Resultado final.

DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

- 1- A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso e respectivo boleto para pagamento bancário por meio de código de barras, bem como ficha de inscrição.



DAS INSCRIÇÕES, DO VALOR E DA ESTIMATIVA DE INSCRITOS

1-As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de 20 (vinte) dias úteis e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da Contratada, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição.

DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 1-Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.
- 2-Os locais indicados para a aplicação das provas devem ser, antes de confirmados juntos aos candidatos, submetidos à Comissão do Concurso, com endereço completo de cada local, para avaliação quanto ao aspecto de localização e acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado à Contratante recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.
- 3-Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.
- 4-Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

DO PESSOAL DA CONTRATADA

- 1-Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o 3º (terceiro) grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.
- 2-A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do concurso, devendo, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.
- 3-A contratada deverá dimensionar e disponibilizar as equipes para aplicação das provas, compondo-a com a seguinte estrutura mínima:
 - 3.1. Fiscais em número suficiente, proporcional ao número de inscritos, sendo, no mínimo, 02 (dois) por sala;
 - 3.2. Seguranças em número suficiente para cada local de prova;
 - 3.3. As salas de aplicação de concurso não poderão comportar mais de 40 (quarenta) alunos por sala.



DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

- 1-As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa.
- 2-Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas.
- 3-O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de material inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.
- 4-Deverá ser proibido os candidatos portarem, durante a prova, qualquer tipo de equipamento eletrônico, os quais deverão ser guardados em sacos plásticos lacrados e identificados.
- 5-A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.
- 6-A Comissão de Licitação poderá realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da instituição.

DO ATENDIMENTO E GARANTIAS AOS CANDIDATOS

- 1-Deverá ser assegurada a total transparência, lisura, impessoalidade e objetividade na realização de todas as etapas do concurso;
- 2-A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los e responder seus questionamentos em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, WhatsApp, ou pessoalmente, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.

DOS RESULTADOS

- 1-Concluídas todas as fases do Concurso a Contratada encaminhará, em documento único, o Relatório do Concurso com as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em 02 (duas) vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:
 - A) - Habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
 - B) - Habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
 - C) - Lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
 - D) Relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;
 - E) - Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.



DO CONTRATO E DAS SUBCONTRATAÇÕES

- 1- Será celebrado instrumento de Contrato, de acordo com o Art. 10 da lei 8.666/93 e em conformidade com a minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;
- 2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (se houver), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
- 4- O prazo de convocação, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5 – E facultativo à administração celebrar o “Termo Contratual”, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ordem de execução de serviço.
- 6 – Após Assinatura da Ordem de Serviços e/ou Contrato, por parte da CONTRATANTE e CONTRATADA, a empresa terá no máximo 10 (dez) dias iniciar o objeto deste certame.
- 7 - Não será permitida em hipótese subcontratação para os serviços objeto deste certame.

DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

- 1- A Contratante e a Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 2- A Contratante e a Contratada deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- 3- A PMAS não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido pelo contrato.”

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.



2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
10. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1- Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Termo e na proposta vencedora do certame;
- 2- Responsabilizar-se pela prestação de serviços, ressaltando que todas as despesas de transportes e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 3- Prestar os serviços dentro do prazo estipulado constantes neste termo;
- 4 - O retardamento na prestação dos serviços não justificado considerará-se como infração contratual;
- 5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6- Manter com a contratante relação sempre formal por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste termo;
- 8- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do art. 55 da Lei das Licitações;
- 9- Planejar e organizar em conjunto com a Comissão Coordenadora os procedimentos, regulamentos e Editais necessários à seleção do Concurso Público;
- 10- Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados de acordo com o calendário estabelecido, contado a partir da data de assinatura do contrato;
- 11- A realização do certame deverá observar as etapas preestabelecidas e demais especificidades que se fizerem necessária;



12- Promover e dar ampla divulgação ao concurso, desde a inscrição até a publicação dos resultados e demais etapas do procedimento legal, pelos seguintes meios de veiculação:

- a) Jornais de Grande Circulação;
- b) Internet: página da empresa contratada e pela página da PMAS;
- c) Diário Oficial do Estado;
- d) Diário Oficial dos Municípios;
- e) Central de Atendimento Telefônico.

13- Havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do contrato no tempo determinado a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, à Comissão as dívidas justificadas, no prazo máximo de 24 (vinte) horas, após do fato impeditivo;

14- A comissão deverá aprovar previamente o local designado pela CONTRATADA para realização do Concurso;

15- Elaborar, aplicar, corrigir as provas e analisar os recursos impetrados;

16 - Fornecer suporte jurídico em todas as ações judiciais e processos administrativos propostos em face do certame, mesmo após sua homologação;

17 - Responsabilizar-se por quaisquer custos decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

18 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços relativos ao contrato firmado ou em conexão com ele;

19 - Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários além de arcar com todas as despesas relativas a pessoal e ao recolhimento de todos os impostos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos seus empregados, como também custos decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos além de quaisquer outros, que incidam ou venham a incidir sobre os valores contratados, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;

20 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados, prepostos ou contratados;

21 - Prestar os serviços sob sua inteira e exclusiva responsabilidade obedecendo às normas e rotinas da contratante, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;

22 - Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos e serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

23 - Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a Comissão Coordenadora na realização dos serviços solicitados e outros assuntos correlatos ao objeto do contrato;

24 - Comunicar à Comissão toda e qualquer ocorrência com a execução dos serviços;

25 - Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação particularmente no que tange a regularidade fiscal;

26 - Prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto do contrato;



- 27 - Treinar os responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento das provas;
- 28 - Contratar e efetuar pagamento de despesa referentes às instalações fiscais e à fiscalização do certame;
- 29 - Atender ao chamado da CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.
- 30 - Recrutar pessoal habilitado para a execução dos serviços;
- 31 - Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de ALTO SANTO, solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 32 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- 33- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- 34 - Responder perante a Prefeitura Municipal de ALTO SANTO, através da SEAD, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 35 - Responder perante as leis vigentes pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 36 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de ALTO SANTO, através da SEAD por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de ALTO SANTO - CE.
- 37 - Disponibilizar a qualquer tempo toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- 38 - Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- 39 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 1- O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, com vantagens a Prefeitura Municipal de ALTO SANTO, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.
 - 1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:
 - 3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;
 - 3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.
2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:
 - a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
 - b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.
3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
 - 3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
 - 3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.
 - 3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.
 4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;
 - b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;
 5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.
 6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

PREF. MUN. DE ALTO SANTO
FOLHA Nº 321
PÚBLICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento dos serviços atribuídos à CONTRATADA será feito em 03 (três) parcelas, em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA, da seguinte forma e mediante:
 - a) A primeira, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do contrato (total de candidatos efetivamente inscritos (* R\$ 0,00 - POR CANDIDATO), deverá ser paga em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições;
 - d) A segunda parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do contrato (total de candidatos efetivamente inscritos (* R\$ 0,00 - POR CANDIDATO), deverá ser paga em até 10 (dez) dias após aplicação das Provas Objetivas;
 - c) A terceira parcela, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato (total de candidatos efetivamente inscritos (* R\$ 0,00 - POR CANDIDATO), deverá ser paga até 10 (dez) dias após a entrega do resultado do concurso.
2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
- 2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 4.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Parágrafo Único: os pagamentos serão executados de acordo com as quantidades de inscrições a serem realizadas.



DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **0.3%** (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 1.

3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I e II** do **item 2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

5 - As sanções previstas no **item 1 e inciso III** do **item 2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



- 6 – As sanções previstas nos **incisos I e III do item 2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7 – A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 8 – As sanções previstas no **item 7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

DAS ALTERAÇÕES, GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 1- No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.
- 2- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 3- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.
- 4- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 5 - A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo.
- 6- A gestão administrativa do contrato caberá ao responsável da Secretaria requisitante, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações desses instrumentos e designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução do objeto.
- 7- A fiscalização administrativa será realizada por um servidor ou comissão de servidores oportunamente designados pela autoridade competente. A comissão ou fiscal será formalmente designado para acompanhar administrativamente a execução do objeto, de forma a assegurar seu cumprimento, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de seus empregados, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.
- 8- A fiscalização técnica será realizada, por um servidor ou comissão de servidores oportunamente e formalmente designado para acompanhar tecnicamente a execução do objeto.
- 9- Ao gestor compete, entre outras atribuições:
- a) Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais;
 - b) Tomar decisões gerenciais;
 - c) Encaminhar à Secretária, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade;



d) Encaminhar à Secretaria, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações que dependam de formalização de termo aditivo;

10- À fiscalização técnica compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) verificar, in loco, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao fiscal administrativo do contrato;
- c) atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, diante da impossibilidade de atesto pelo fiscal administrativo;
- d) solicitar ao(s) preposto(s) da CONTRATADA ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) encaminhar ao gestor do contrato os documentos que relacionem as ocorrências ensejadoras de sanções a CONTRATADA, para a adoção de providências;
- f) acompanhar e atestar mensalmente a prestação dos serviços, emitindo relatório circunstanciado em que deverão constar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços, ou não cumprimento do Acordo de Níveis de Serviço (SLA), bem como demais inexecuções contratuais;
- g) manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- h) Encaminhar ao gestor do contrato o documento que relate as ocorrências, comunicando sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e que impliquem multas a serem aplicadas à(s) CONTRATADA(s).

11- À fiscalização administrativa compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;
- c) Elucidar ocasionais dúvidas do representante da CONTRATADA;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal técnico;
- e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca dos eventos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;
- f) Recusar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações contratuais;
- g) Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária;
- h) Solicitar à(s) CONTRATADA(s) e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências ao bom andamento execução do serviço;
- i) Acompanhar e atestar, juntamente com o gestor do contrato, o recebimento definitivo da execução do objeto licitado, indicando as ocorrências verificadas;
- j) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- k) Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle a execução do contrato quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, indicando as ocorrências verificadas;



- l) Verificar mediante conferência de planilha de cálculo o percentual de serviço prestado e o nível de satisfação dos usuários referente à prestação dos serviços, para que se possa firmar o atestado de que os serviços foram efetivamente realizados conforme as exigências do contrato;
- m) Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações trabalhistas e sociais, na conformidade do art. 39 da IN 05/2017;
- n) Solicitar, previamente, à Secretaria permissão de acesso e autorização para a realização de serviços fora do horário de expediente e em dias não úteis, especificando detalhadamente o serviço;
- o) Seguir com a fiscalização na conformidade dos arts. 39 a 50 da IN 05/2017.
- 12- A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 13- Os casos omissos serão definidos pelo gestor do contrato, de modo que seja mantido o padrão de qualidade previsto para a execução dos serviços.
- 14- A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 15 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 16 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1- A Prefeitura Municipal de ALTO SANTO através da Secretaria de Administração - SEAD, poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial se a contratada:
- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
 - b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
 - c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
 - d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
 - e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
 - f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.



2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.
3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de ALTO SANTO, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.
5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação ~~comprovada~~ da decisão rescisória.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. - A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com este Termo de Referência.
- 2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
- 5- A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de ALTO SANTO, especialmente designado.
- 6- O representante da Prefeitura Municipal de ALTO SANTO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8- O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.



- 9- Os serviços presenciais contratados deverão ser prestados no Município de ALTO SANTO - CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços a expensas da contratada;
- 10- Os serviços não presenciais poderão ser prestados de qualquer lugar, a critério da contratada, por demanda Consultiva ilimitada, prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail) ou por telefone, de forma convencional via Consulta Escrita formalizada à Contratada.

DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:
- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
 - III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
 - V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

DO FORO

- 1- Fica eleito o foro da Comarca de ALTO SANTO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Daniela Bezerra Lima

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

